

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ANÁLISE AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006/2025 QUE “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.698/2023 – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”,

I - RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos no Art. 56 §3º inciso I do Regimento Interno desta Casa, através do relator Eliston Guarda, que este subscreve, apresenta parecer em relação ao Projeto de Lei Legislativo nº 006/2025.

O presente Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara de forma legal e a propositura foi imediatamente encaminhada a esta Comissão, com a distribuição de cópias aos Senhores Vereadores por meio digital.

O Projeto de Lei trata da alteração da Lei Municipal nº 1.698/2023 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Sapezal.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Conforme o artigo 27 da Lei Orgânica de Sapezal, bem como o artigo 56 do Regimento Interno desta Casa, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cabe examinar as proposições referentes às matérias desta natureza.

O Projeto fora proposto pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sapezal, e, conforme Regimento Interno desta Casa tal matéria compete a Mesa Diretora Privativamente, em colegiado, dispor sobre a organização e funcionamento da Câmara Municipal.

À vista disso, tenho que o presente Projeto está de acordo com as normativas legais e não há vício de competência, além da matéria atender ao arcabouço jurídico, de modo que nos aspectos formal e material é constitucional porque observa as regras da Lei Complementar nº 95/98, as da Constituição da República de 1988, bem como Lei Orgânica de Sapezal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Sapezal.

Contudo é oportuno mencionar que, a referida proposta fora apresentada em razão da necessidade de aprimorar a estrutura organizacional do quadro funcional do Poder Legislativo Municipal, de forma a garantir maior eficiência na gestão de recursos humanos e alinhamento com os princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade que regem a Administração Pública.

Sendo assim, apresento PARECER FAVORÁVEL, à livre tramitação do referido projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade, haja vista, o atendimento da legalidade e das técnicas redacionais.

É o meu parecer a apreciação dos demais membros.

Sala de reunião da Câmara Municipal de Sapezal, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Eliston Guarda
Relator-LJRF

Miguel Henrique da Silva
Vereadora – Presidente
 com o Relator
 contrário ao Relator

Ailton Monteiro Dias
Vereador - Membro
 com o Relator
 contrário ao